



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1912**

**Ji-Paraná (RO), 25 de setembro de 2014**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG.	04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 06

### DECRETOS

**DECRETO N. 3609/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Rayssa Fernanda Magalhães Paraizo, para ocupar o cargo em comissão de Gerente do Programa Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rayssa Fernanda Magalhães Paraizo**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do Programa Banco de Alimentos** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3610/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Cáo Maciel Periotto, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Cáo Maciel Periotto**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3611/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Valdeci Candido Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 230/SEMFAZ/2014, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Valdeci Candido Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Tesouraria**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3612/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Karan Luciano Silva Di Pernis, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Karan Luciano Silva Di Pernis**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3613/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Rony Cleiton da Rocha Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Rony Cleiton da Rocha Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3614/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Exonera André Otavio dos Santos Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **André Otavio dos Santos Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3615/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia André Otavio dos Santos Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **André Otavio dos Santos Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3616/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Joana Darc Pereira Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de São Francisco, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 148/GAB/SEMUSA/2014, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Joana Darc Pereira Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3617/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Exonera Weslaine Alves do Carmo, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada **Weslaine Alves do Carmo**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3618/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Weslaine Alves do Carmo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Weslaine Alves do Carmo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3619/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Ueslei José da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Ueslei José da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3620/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Alverino Vieira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 149/GAB/SEMUSA/2014, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Alverino Vieira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3621/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Jefferson Souza de Campos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Jefferson Souza de Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3622/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Exonera Jaqueline de Jesus Keri, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada **Jaqueline de Jesus Keri**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3623/GAB/PM/JP/2014**  
**23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Yasmim Rosa de Jesus Leal, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Yasmim Rosa de Jesus Leal**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento - Interino

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



**DECRETO N. 3624/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Jaqueline de Jesus Keri, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Jaqueline de Jesus Keri**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3625/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Rafael Pereira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Rafael Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3626/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Jefferson Lopes Moraes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **Jefferson Lopes Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3627/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Paola de Barros Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 796/PGM/PMJP/2014, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Paola de Barros Silva**, para ocupar o cargo em

comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3628/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Concede a servidora municipal Aglaene Medeiros Vieira Sefrin, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a servidora municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Aglaene Medeiros Vieira Sefrin**, cadastro nº 2301, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3629/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Concede ao servidor municipal Antonio Marcos Souza Costa, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o servidor municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Antonio Marcos Souza Costa**, cadastro nº 2144, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3630/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

*Nomeia Celina Conceição de Oliveira Domingues, Assessora Executiva, para responder cumulativamente e sem ônus pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 155/GAB/SEMUSA/2014, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Celina Conceição de Oliveira Domingues**, Assessora Executiva, para responder cumulativamente e sem ônus pela **Assessoria**

**Jurídica** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3631/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Exonera Daniele Dias de Paula, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada **Daniele Dias de Paula**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3632/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2014**

Nomeia Daniele Dias de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Daniele Dias de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3633/GAB/PM/JP/2014  
23 DE SETEMBRO DE 2013**

Autoriza a cessão da servidora municipal Walmei Oliveira e Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná. **JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício PRESI/SECRE-652 e Ofício/2ª Vara nº 756/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Walmei Oliveira e Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 7898, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 221/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12495/14/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (veículo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 110.533,34 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 09 de outubro de 2014, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2014.

Jackson Junior de Souza  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 222/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12404/14/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (colchão hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 48.190,20 (quarenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 09 de outubro de 2014, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2014.

Jackson Junior de Souza  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 027/CPL/PMJP/RO/14

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 10741/14/SEMOSP. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Convênio nº 023/2014-DER/RO. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente – CBUQ, para execução de serviços de tapa buraco e recapeamento. Valor Estimado: R\$ 731.618,07 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos). Data de Abertura: 15 de outubro de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2014.

Jackson Junior de Souza  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 056/CGM/2.014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/CPL/PMJP/14.

PROCESSO: Nº 1-9836/2014 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/CPL/PMJP/14, fls. 72/106.

Empresa Detentora do Registro: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE ME-

DICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ nº 00.085.822/0001-12, sediada na Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba Ltda – Rio de Janeiro/RJ. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Sebastião Martins Amorim, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG nº 224832/SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 283.465.807-20 (fls. 230/231); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98, sediada na BR 153, km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO. Neste Ato representado por Hospmed Representações Ltda, sediada na Av. Mario Palmas, nº 22, Bairro Despraído – Cuiabá/MT, CEP. 78.045-148 e tendo como seu Procurador, o senhor Leandro Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 13884298 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 017.406.051-36, residente e domiciliado na Rua K, Bairro Residencial Solar da Chapada nº 5, lote 1 - Cuiabá/MT – CEP. 78.057-624, (fls. 295); COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME, sob CNPJ nº 02.475.985/0001-37, sediada na Av. Dom Pedro I, nº 2678, setor 05 – Jaru/RO. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Paulo Pedro Stocco, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG nº 11954605 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na Rua João Batista, 2962, Apt. 08, Setor 01 (fls. 193); DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, 180, Centro – Barão de Cotegipe/RS. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Gleison Sachet, brasileiro, casado, Sócio Gerente, portador do RG nº 8051134719 e inscrito no CPF/MF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33, Apt. 02, Centro – Barão de Cotegipe/RS, (fls. 213); HEALTH TECH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, sob CNPJ nº 04.238.160/0001-24, sediada na Rua Terezina, 210, Vila Bertioaga – São Paulo/SP. Neste Ato representada por sua Procuradora, a senhora Valéria de Freitas Araújo, brasileira, divorciada, Coordenadora Financeira, portador do RG nº 21.508.006-3 e inscrito no CPF/MF nº 194.584.948-77, residente e domiciliada na Rua da Mina, 18 - Heliópolis – São Paulo/SP, (fls. 321); FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA – EPP, sob CNPJ nº 07.316.691/0001-86, sediada na Av. Armando Lombardi, 1000, bloco 01, Loja 132 – Rio de Janeiro/RJ. Neste Ato representada por sua Procuradora, a senhora Ângela Maria da Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG nº 127.834.919 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF nº 092.619.057-14, residente e domiciliada na Rua Débora Oei Prince, 336, Condomínio Quintas do Rio, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, (fls. 268); TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, sob CNPJ nº 10.493.969/0001-03, sediada na Rua Francisco Real, 1085, sala 202 – Rio de Janeiro/RJ. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Raphael Arruda de Melo, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 13.017.186-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 100.373.607-60, residente e domiciliado na Rua Isaac Newton, 143, Jacarépaguá/RJ, (fls. 453); PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, sob CNPJ nº 10.749.915/0001-58, sediada na Rua Pernambuco, 1647, Bairro Linho – Erechim/RS. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Edson Rover, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 2.075.289.674 SJTC/RS, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, bairro Vista - Erechim/RS, (fls. 423); KLIMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sob CNPJ nº 11.011.226/0001-04, sediada na Av. 21 de Abril, 270 – Barão de Cotegipe/RS. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Acácio Everton Lisoski, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 7088774695 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 012.006.390-57, residente e domiciliado na Rua Ângelo Berton, Centro – Barão de Cotegipe/RS, (fls. 403); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sob CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Av. José Oscar Salazar, 1385, sala 01 - Erechim/RS. Neste Ato representado por seu Procurador, o senhor Vanderlei Steivens, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do RG nº 4083341612 SIS/RS e inscrito no CPF/MF nº 007.304.360-55, residente e domiciliado na Rua Aratiba, 572, Apt. 202, Centro – Erechim/RS, (fls. 366); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ nº 26.921.908/0001-21, sediada na Rua 3, nº 975, Quadra 0, lote 05/07 e 08, Setor Moraes – Goiânia/GO. Neste Ato representado por sua Procuradora, a senhora Denise Anne Silva de Souza, brasileira, casada, Procurador Legal, portadora do RG nº 3755769 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 750.174.742-34, residente e domiciliado no Conjunto Cahab, gleba 1, passagem D1, nº 60 - Maranbaia, (fls. 362); SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO – CEP. 76.803-870. Neste ato representada pela senhora Veruska Ianino da Rocha, brasileira, empresária, separada judicialmente, portador do RG nº 2792844 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 306.439.022-87, residente e domiciliada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO, (fls. 427).

Aos Vinte e Três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 056/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS), conforme Projeto Básico nº 310/09/2013, fls. 04/20; Cotação de preço, fls. 24/63; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 66; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/CPL/PMJP/14, fls. 71/106; Parecer nº 1279/PGM/PMJP/2014, fls. 108; Publicações, 110/116; Recibo e Retirada de Edital, fls. 118/127; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 129/747; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 0175/2014(SRP), fls. 476/480; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00175/2014(SRP) de 26/08/14, fls. 482/585; Termo de Adjudicação, fls. 586/612; Parecer Jurídico nº 1437/PGM/PMJP/2.014, fls. 614/615; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0175/2014, fls. 616/630.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Farmácia Básica, localizada na Av. Marechal Rondon, 1380, Centro – Ji-Paraná/RO.

### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 056/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina Da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires De Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2.014 – CGM de 23/09/2014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00175/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 476/480.

- REFERÊNCIA:
- PROCESSO Nº. 1-9836/2014 – SEMUSA.
  - PREGÃO ELETRÔNICO: 0175/2014-CPL.
  - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS)
  - DATA DO PREGÃO: 26/08/2014.

I - 00.085.822.0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	BIPIVACAÍNA CLORIDRATO	FRASCO 20,00 ML	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
Marca: HYPOFARMA Fabricante: HYPOFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BIPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL					
15	CEFOTAXIMA SÓDICA	FRASCO-AMPOLA	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
Marca: NOVAFARMA Fabricante: NOVAFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL					
25	LÍQUIDO PENETRANTE	AMPOLA 1 ML	600	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
Marca: NOVAFARMA Fabricante: NOVAFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5, INDICAÇÃO INJETÁVEL					
51	LÍQUIDO PENETRANTE	Ampola 1 ML	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
Marca: NOVAFARMA Fabricante: NOVAFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOREPINEFRINA, COMPOSIÇÃO SAL BITARTARATO, CONCENTRAÇÃO 2, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
77	CLORETO DE SÓDIO	BOLSA 500,00 ML	24000	R\$ 2,49	R\$ 59.760,00
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 71.040,00</b>
II - 01.571.702.0001-98 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
75	CLORETO DE SÓDIO	BOLSA 100,00 ML	7200	R\$ 1,85	R\$ 13.320,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 90. REG. ANVISA Nº 1031100111195					
76	CLORETO DE SÓDIO	BOLSA 250,00 ML	24000	R\$ 2,06	R\$ 49.440,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 40. REG. ANVISA Nº 103110011209					
80	RINGER	BOLSA 250,00 ML	14400	R\$ 2,57	R\$ 37.008,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO RINGER LACTADO C/ 250 ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 40.					
81	RINGER	BOLSA 500,00 ML	14400	R\$ 2,95	R\$ 42.480,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO RINGER LACTADO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 30. REG. ANVISA Nº 103110089291					
84	GLICOSE	BOLSA 100,00 ML	24000	R\$ 2,24	R\$ 53.760,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 90. REG. ANVISA Nº 1031100131961					
85	GLICOSE	BOLSA 250,00 ML	24000	R\$ 2,84	R\$ 68.160,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 40. REG. ANVISA Nº 1031100131978					
86	GLICOSE	BOLSA 500,00 ML	24000	R\$ 3,50	R\$ 84.000,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 30. REG. ANVISA Nº 1031100130653					
87	ÁGUA DESTILADA	BOLSA 500,00 ML	12000	R\$ 5,09	R\$ 37.080,00
Marca: HALEX ISTAR Fabricante: MEDICONE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 20.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 385.248,00</b>
III - 02.475.985.0001-37 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
60	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA 10,00 ML	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de Magnésio 10% solução Injeável					
61	SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA 10,00 ML	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de Magnésio 50% solução Injeável					
67	ÁLCOOL ETÍLICO	FRASCO 1.000,00 ML	2400	R\$ 5,29	R\$ 12.696,00
Marca: Ciclofarma Fabricante: Ciclofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alcool Etílico 70% solução					
68	LÍQUIDO PENETRANTE	Frasco 500 gr	720	R\$ 5,87	R\$ 4.226,40
Marca: Ciclofarma Fabricante: Ciclofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alcool Etílico 70% gel					
69	GLUTARALDEÍDO	GALÃO 5,00 L	48	R\$ 59,00	R\$ 2.832,00
Marca: Cinord Fabricante: Cinord Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glutaral 2% solução					
73	CLORETO DE POTÁSSIO	AMPOLA 10,00 ML	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de Potássio 19,1% - 2,56 mEq/ml sol injetável					
74	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA 10,00 ML	2400	R\$ 0,33	R\$ 792,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de sódio 0,9% - 0,14 mEq/ml solução injetável, limpa esteril e apirogênica, bolsa flexível de polipropileno transparente, sistema fechado					
78	CLORETO DE SÓDIO	AMPOLA 10,00 ML	2400	R\$ 0,34	R\$ 816,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de sódio 20% - 3,4 mEq/ml solução injetável					
83	GLICOSE	AMPOLA 10,00 ML	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicose 500 mg/ml - 50% solução hipertônica injetável					
88	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA 20,00 ML	18000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
Marca: Isofarma Fabricante: Isofarma Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água para injeção, solução injetável, limpa esteril e apirogênica, bolsa flexível de polipropileno transparente, sistema fechado.					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 35.888,40</b>

